

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
20654/2017

Recabido em : 26/06/17
Horário: 08:41 horas
Rúbrica: [assinatura]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 44 “caput” da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.720.928.81 (três milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), na forma prevista no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, objetivando o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, para suportar valores a serem executados no presente exercício, com a manutenção de programas com recursos, cuja fonte de suplementação é o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora RECURSOS DO SUS, no exercício de 2016, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE JUNHO DE 2017.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº _____, 23 DE JUNHO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na forma que especifica, e dá outras providências.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2016, apurou-se que a Unidade Gestora RECURSO DO SUS, obteve no referido exercício um superávit financeiro – que é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conforme definido no § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.720.928.81 (três milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Em que pese o Inciso I do art. 4º da Lei Orçamentária de 201 – Lei nº 3.350, de 04/01/2016, definir que o superávit financeiro se constitui em uma das fontes possíveis de ser utilizada, para abertura de crédito adicional suplementar, seria imprudente de nossa parte fazer uso desta autorização, uma vez decidido pelo TCEES que tal providência se constitui numa irregularidade e infringência art. 167, inciso VII, e artigo 165, § 8º, da CRB/88, e à vedação contida no § 4º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Há, portanto, necessidade da existência de Lei específica para utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, especialmente em se verificando que decorre de decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo – TCEES, conforme Acórdão 035/2014 – PLENÁRIO - item 2.3, no qual a Egrégia Corte entendeu que a autorização contida em Lei Orçamentária, para utilização do superávit apurado no exercício anterior, sem valor ainda definido, se constitui numa autorização para utilização de créditos adicionais ilimitados, o que fere o disposto no art. 167, inciso VII, e artigo 165, § 8º, da CRB/88, e há vedação contida no § 4º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Diante destas rápidas considerações, estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar a presente propositura e aprová-la tal como redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes, requerendo que a presente proposição seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE JUNHO DE 2017.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
14.785.598/0001-86
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁ - VIT/DEFI - CIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2017

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS		35.975.742,03	29.623.550,10
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		35.975.742,03	29.623.550,10
RECURSOS VINCULADOS		(34.217.894,98)	(24.784.386,08)
201 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE		(36.462.872,97)	(28.088.428,51)
203 - RECURSOS DO SUS		2.635.304,73	3.720.928,81
204 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		(22.914,41)	3.919,87
299 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		(462.112,86)	(479.274,49)
501 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		(13.535,44)	(13.535,44)
502 - CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		(1.469,72)	(1.469,72)
605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL		109.705,69	73.473,40
TOTAL		1.757.847,05	4.839.164,02

10